



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria nº 105/2019, de 21 de outubro de 2019.

Publicado no Boletim Oficial 156.
Em 4/10/19
Ass. [assinatura]

O Presidente do PREVI Miracema, não uso/das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ANTONIO CARLOS DE SANTANA** (Cônjuge) da senhora **NORMA SUELI DA SILVA SANTANA**, servidora Ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula: 3229-8, referência salarial **Classe B, nível 6**, da Lei Municipal nº 1.808/18, em decorrência de falecimento ocorrido em 03/09/2019, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2019.08669-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS


- Vencimento base – Agosto/19 – atribuído ao cargo de Professor, referência salarial Classe B, Nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.819/19.....R\$ 2.005,68.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 100,28
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.105,96 (dois mil cento e cinco reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANTONIO CARLOS DE SANTANA	100%	R\$ 2.105,96

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/09/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.08669-4 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19